

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ATENÇÃO LICITANTE: DICAS IMPORTANTES

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **tudo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br, conforme previsto no edital. **FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!**

FIQUE ATENTO AOS COMUNICADOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS PELA CPL NOS SITES: BBM e CANAL DO FORNECEDOR!

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **FAÇA UM CHECK-LIST** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência. Observe a redação constante no edital.

Por se tratar de Pregão Eletrônico **CUIDADO PARA NÃO SE IDENTIFICAR** ao cadastrar sua PROPOSTA (**ANEXO VI**) na BBM! Atente para as regras do edital.

Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

1. DA CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria DISUP nº. 05, de 15 de março de 2022, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN SEBRAE nº. 391, de 01 de dezembro de 2021, disponível no site do **SEBRAE**, endereço www.sebrae.com.br, torna público que promoverá licitação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS:

- 1) Pregoeira: Patrícia de Araújo – licitacao@rj.sebrae.com.br**
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias – Telefone (11) 3113-1900
WhatsApp (11) 99837-6032**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data da publicação: 04/08/2023
Cadastramento de Propostas iniciais: 15/08/2023 às 10:00 horas
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais: 18/08/2023 às 09:00 horas
Abertura e análise das propostas: 18/08/2023 das 09:01 às 09:59 horas
Início da etapa de lances: 18/08/2023 às 10:00 horas
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – Compras Públicas”.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solicitação e renovação do Certificado de Aprovação (CA) e Certificado de Vistoria Anual (CVA), e realização de alguns serviços previstos no laudo de exigências emitido pelo CBMERJ, que são: manutenção do alarme de incêndio; recarga de extintores; inspeção e manutenção das mangueiras de incêndio; análise da iluminação de emergência; análise da sinalização de segurança contra incêndio e pânico; manutenção

do sistema de pressurização (CMI); e inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) no Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro – CRAB, localizado na Praça Tiradentes nº 67, 69 e 71, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

- 2.2 O valor **anual máximo estimado para a contratação** é de **R\$ 44.274,00 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.
- 2.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.
- 2.4 A estimativa de valor que consta no **item 2.2** é uma previsão orçamentária, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizá-lo em sua totalidade não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

OBS: Os valores Unitário e Global ofertados, na Proposta de Preços – Anexo II, não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no item 2.1 do mesmo anexo.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo **Sebrae/RJ**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “**Licitação Pública**”.
- 3.3 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br,
- 3.4 Adicionais sobre o uso da **Plataforma BBMNET Licitações** podem ser obtidas nos canais de atendimento, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura de **PROPOSTA** por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.

- 5.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.
- 5.4 Sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o **Sebrae/RJ**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.
- 5.5 Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.
- 5.6 Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço, ou seja, se participa com os documentos da filial, será esta que deverá executar, assim como no caso da matriz.
- 5.7 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo **SEBRAE** Nacional) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 6.2 **As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.**

7. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão fazer um **cadastro**, conforme as regras estabelecidas na plataforma da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante **somente será possível** mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 O cadastramento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 7.6 A respeito do custo de operacionalização do sistema para cadastrar a empresa, as licitantes pagarão à **Bolsa Brasileira de Mercadorias –BBM**, provedora do sistema eletrônico, uma taxa fixa (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002. Todas as informações sobre os custos encontram-se no site www.novobbmnet.com.br.
- 7.7 A taxa supramencionada será paga pelo licitante, **exclusivamente** à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum pagamento ao **Sebrae/RJ** pela utilização do sistema.
- 7.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento do documento indicado no **subitem 8.2**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2 Para análise da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a licitante deverá **inserir no site APENAS o arquivo (PDF) com a Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do produto objeto da licitação.

ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 8.3 **Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**
- 8.4 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com a Pregoeira é o chat**, por meio de mensagem eletrônica.
- 8.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

OBS: Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
 - c) abrir a Ficha Técnica Descritiva;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das **PROPOSTAS** inclusas nas **Fichas Técnicas Descritivas – Anexo VI** recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.
- 10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 10.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.6 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.8 A etapa de lances da sessão pública se dará no **MODOS DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 10.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 10.14 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, previstos no **item 14** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor - Anexo II**, e os demais Anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat, podendo este prazo ser estendido caso a Pregoeira julgue necessário.
- 10.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos encaminhados via e-mail, a Pregoeira poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam encaminhados em cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por meio do chat, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
- 10.16 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **10.14** e **10.15** acarretará a desclassificação da empresa vencedora e a critério da Pregoeira, poderá a mesma convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar a licitação.
- 10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, esta será inabilitada/desclassificada e a Pregoeira chamará a segunda classificada, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de **PROPOSTA** que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.
- 10.18 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a prestação dos serviços.
- 10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado e adjudicado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2 O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I**.
- 11.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 12.1 A empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, digitalizada para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br a **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **Anexo II**, com os **valores readequados**, em 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal previsto nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail de contato do Preposto e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat.
- 12.2 A **PROPOSTA DE PREÇO** escrita deverá conter:
- a) Os valores dos impostos computados no valor dos serviços ou destacados (**Não** poderão ser considerados os tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL);
 - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
 - c) Dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da Proponente.
- 12.3 Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR**, expresso com duas casas decimais.
- 12.4 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor.
- 12.5 Nenhuma informação adicional nem rasuras poderão constar na **PROPOSTA DE PREÇO** e ou em nenhum documento exigido, sob pena de desclassificação da licitante.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 A Pregoeira anunciará a licitante detentora da **PROPOSTA** ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 13.3 Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 13.2** do Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 13.4 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme **subitens 10.14 e 10.15** do Edital.

14.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante da empresa;
- b) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, ato constitutivo ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual.

OBS.: O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.1.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS.: Os licitantes não contribuintes não estão isentos de comprovar a regularidade, devendo para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte municipal ou estadual, quando houver.

- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;
- e. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- g. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

OBS2: A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar preenchidas e assinadas as declarações constantes nos **Anexos III, IV e V – MODELOS** - juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail. Caso não realize a visita técnica (**item 4 do Anexo I**), deverá apresentar a declaração constante no **Anexo IA**.

14.1.3 Qualificação Técnica

I – Da Empresa

- a) Apresentação e, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou empresa privada comprovando que desempenhou de forma satisfatória, de cada serviço previsto no termo de referência, ou serviços semelhantes e compatíveis em características deste termo de referência, inclusive, anotação de responsabilidade de cada serviço – ART. O atestado deverá informar, necessariamente, nome, telefone, cargo do responsável pelas

informações atestadas e ser emitido em papel timbrado do declarante; Será aceito o somatório de atestados, desde que a empresa comprove por meio deles a execução de cada serviço previsto no termo de referência.

- b) Será Apresentação do credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

OBS.: A Pregoeira, no interesse do Sebrae/RJ, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos atestados de qualificação técnica da empresa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- c) Apresentar **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL do responsável pela licitante**, conforme **Anexo VII**, juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

OBS.: Antes da formalização do **Contrato**, o **Sebrae/RJ** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, podendo requerer cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

14.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, ou seja, índices de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1) O **Balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes**, ou seja: a **Junta Comercial** ou o **Cartório de Pessoas Jurídicas** ou por meio do **SPED** recepcionado pela Receita Federal. **Os licitantes deverão estar atentos quanto à apresentação do Balanço recepcionado por SPED, somente será aceito o que comprovar ter sido encaminhado por este meio.**
- b.2) A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações

contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.3) A licitante que for Microempreendedor Individual (MEI) ou empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar Balanço Patrimonial com assinaturas do Contador ou Técnico em Contabilidade e do Representante Legal da Entidade, **reconhecidas em cartório ou assinadas com certificado digital, sendo facultada a autenticação da demonstração através do SPED, em Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**
- b.4) De acordo com os artigos 1.179 e 970, da lei 10.406 de 2002, é dispensado ao Microempreendedor Individual o levantamento anual do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, não cabendo nestes casos a análise econômico-financeira.
- b.5) Os índices de que tratam as alíneas “b” e “b.2” deste item, serão calculados pela CPL.
- b.6) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal (2022).
- c) comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta final vencedora.

14.2 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

14.3 A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.

14.4 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Presidente da CPL durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

14.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

OBS.1: Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.

OBS.2: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

15. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 15.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar esteja com restrições fiscais ou fazendárias, **conforme parágrafos 2º e 3º do art. 5º da Resolução do Sistema SEBRAE CDN nº 294/2018**, ser-lhe-á exigida a apresentação das certidões **com restrições**, junto com a documentação de habilitação.
- 15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.
- 15.3 A não regularização da documentação até a data constante no item **15.2** impossibilitará a assinatura do contrato, sendo facultado a Pregoeira convocar por intermédio de e-mail a licitante classificada em segundo lugar ou decidir pelo cancelamento da licitação.

16. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

- 16.1 Da decisão que desclassificar as **PROPOSTAS** na etapa de abertura das mesmas, a pedido da licitante interessada, **somente caberão pedidos de reconsideração** à própria Pregoeira, e deverá ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 16.2 A Pregoeira decidirá, no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 16.3 Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.
- 16.4 Das decisões da Pregoeira caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ**, por intermédio da Pregoeira, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil após o término da sessão. O envio deverá ser feito por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br. A data do início e do término será informada no Chat pela Pregoeira.
- 16.5 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, e na mesma forma de envio, que correrá da comunicação por e-mail da interposição do recurso (contrarrazões).
- 16.6 Os recursos terão **efeito suspensivo** até seu julgamento pelo Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência, e a resposta/decisão será informada por meio do *chat*.
- 16.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.

16.9 A decisão da Autoridade Competente será informada por e-mail aos interessados, onde serão avisados da data e hora de reabertura do Pregão para dar prosseguimento ao certame, sendo certo que o arquivo contendo a decisão será publicado nos sites da BBM e no Canal do Fornecedor.

OBS: Durante o certame, os representantes das licitantes poderão informar pelo chat, ao serem indagados pela Pregoeira, que não entrarão com recurso, por estar de acordo com as decisões e resultados do Pregão, o que constará em ata e prevalecerá sob o item 16.4.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório **ou desacompanhados de procuração. Também deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do representante legal e do outorgante no caso de apresentação de procuração.**

16.10.1 Caso **não estejam assinados**, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, os recursos serão considerados **inexistentes**.

16.10.2 A disposição prevista no item anterior se aplicará também aos **recursos apresentados por e-mail, mesmo que conste como remetente da correspondência eletrônica o nome de representante legal ou pessoa habilitada no processo.**

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

17.1 A Pregoeira, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 4º da Portaria DISUP nº 05/2022 do Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o pleito, homologuem e adjudiquem o objeto à licitante vencedora.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 O **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro.

18.2 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar o **Contrato**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, **item 18.1**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Pregoeira.

18.3 Caso a licitante vencedora não assine o **Contrato** no prazo estabelecido no subitem **18.2** implicará a aplicação da multa prevista no **item 20.2** deste Edital.

OBS.: A assinatura do contrato está sendo realizada de forma eletrônica.

19. DA GARANTIA

19.1 A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – SEBRAE/RJ**, em até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo

30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do **Contrato**:

a. Caução em Dinheiro

No caso de prestação de garantia em dinheiro a quantia pertinente será na conta do **SEBRAE/RJ** a ser informada. Ao término do **Contrato** o **SEBRAE/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à **CONTRATADA**, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

b. Fiança Bancária

A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do **Contrato**;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

c. Seguro Garantia:

O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

- 19.2 O prazo de oferecimento da garantia previsto no caput poderá ser prorrogado pelo Gestor do **Contrato**, por igual período, caso antes de expirado a **CONTRATADA** apresente justificativa razoável.
- 19.3 O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Coordenação de Finanças do **SEBRAE/RJ** no prazo previsto no *caput* ou Cláusula anterior, sob de aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 19.4 Em caso de prorrogação da vigência do **Contrato**, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no **Contrato**, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.
- 19.5 Em caso de suplementação do valor do **Contrato**, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no **Contrato**, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.
- 19.6 Para os casos de supressão do valor do **Contrato**, considerando que o percentual já definido no **Contrato** deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior, de acordo com o previsto no **subitem 19.10**.
- 19.7 A garantia depositada poderá, a critério do **SEBRAE/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.
- 19.8 A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- 19.9 A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do **SEBRAE/RJ**, observadas as modalidades previstas no Edital.

- 19.10 - A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1 A licitante que formular desistência após a abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS** ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira e a Equipe de Apoio.
- 20.2 O adjudicatário que não finalizar o cadastro na plataforma de assinatura eletrônico utilizada pelo **Sebrae/RJ** ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar o Contrato dentro do prazo, ficará sujeito ao pagamento de perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via ação de execução.
- 20.2.1 Poderá, também, ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por período não superior a 02 (dois) anos, se verificada a hipótese do item anterior.
- 20.3 Após a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades expressamente previstas no **item 8 do Anexo I – Termo de Referência** e, no instrumento contratual, conforme **Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO**.

OBS.: Durante toda a vigência do contrato, deverá ser observado pela CONTRATADA o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme estabelecido no item 12 do Anexo I.

21 DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 21.1 A forma de pagamento está prevista no **item 9 do Anexo I – Termo de Referência**.
- 21.2 A forma de reajuste está prevista no **item 11 do Anexo I – Termo de Referência**.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A presente licitação poderá ser suspensa, adiada, cancelada em todo ou em parte, não importando necessariamente em contratação, podendo o **Sebrae/RJ** revogá-la, por razões de seu interesse, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado e disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.3 **Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contrarrecibo à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br, até o dia 15/08/2023. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado.**

- 22.3.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento e cancelamento, serão divulgadas no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.
- OBS.:** As empresas interessadas em participar do certame **deverão acompanhar** as publicações de COMUNICADOS, AVISOS, entre outros, no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.
- 22.4 Qualquer manifestação com o intuito de impugnar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br. O **Sebrae/RJ** está atuando em sistema híbrido, não havendo regularidade no atendimento presencial, por este motivo a manifestação de dará, neste período, somente por meio eletrônico de forma eletrônica. (licitacao@rj.sebrae.com.br).
- 22.4.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por pessoa não habilitada legalmente, ou desacompanhada de procuração e sem assinatura.
- 22.5 Decairá de direito de impugnar os termos deste Edital perante o **Sebrae/RJ** a licitante que não o fizer **até o dia 15/08/2023**. Não impugnado o Edital, prevalecerá toda a matéria nele constante.
- 22.6 **Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**
- 22.6.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.
- 22.6.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
- 22.6.3 **O Sebrae/RJ está atuando em sistema híbrido, não havendo regularidade no atendimento presencial, por este motivo a manifestação de dará, neste período, somente por meio eletrônico de forma eletrônica. (licitacao@rj.sebrae.com.br).**
- 22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, mediante publicação em Jornal de grande circulação.

- 22.11 Os casos não previstos no Edital serão decididos pela Pregoeira.
- 22.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.13 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcpl>, no *link* Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.
- 22.15 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.16 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o consequente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 22.17 O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.

22.18 Compõem o Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III - Declaração de Porte de Empresa

Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V- Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

Anexo VI- Ficha Técnica Descritiva

Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023.

Patrícia de Araújo
Vice-Presidente da CPL e Pregoeira

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solicitação e renovação do Certificado de Aprovação (CA) e Certificado de Vistoria Anual (CVA), e realização de alguns serviços previstos no laudo de exigências emitido pelo CBMERJ, que são: manutenção do alarme de incêndio; recarga de extintores; inspeção e manutenção das mangueiras de incêndio; análise da iluminação de emergência; análise da sinalização de segurança contra incêndio e pânico; manutenção do sistema de pressurização (CMI); e inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) no Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro – CRAB, localizado na Praça Tiradentes nº 67, 69 e 71, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do **Sebrae/RJ**.

2) JUSTIFICATIVA

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresa do Estado do Rio de Janeiro (Sebrae/RJ)** é uma entidade privada sem fins lucrativos, integrante do Sistema S. É um agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, criado para dar apoio aos pequenos negócios de todo o país.

Importante salientar que não constitui atribuição inerente ao **Sebrae/RJ**, o objeto em referência, já que não representa sua atividade-fim, o que autoriza sua contratação a terceiros especializados para sua perfeita execução quando do atendimento das demandas.

O Centro de Referência do Artesanato Brasileiro (CRAB) possui uma área total de aproximadamente 3.218,20m² e uma arquitetura única, caracterizada por diferentes alturas de pé direito, variando de 5 a 12 metros. Para cumprir as regulamentações vigentes e garantir a segurança do edifício, é necessário iniciar um processo de regularização junto ao Corpo de Bombeiros. Esse processo visa verificar as medidas preventivas necessárias para proteger uma propriedade contra incêndios e é renovado periodicamente.

No caso de edificações como o CRAB, são emitidos dois documentos a cada ano: o Certificado de Aprovação (CA) e o Certificado de Vistoria Anual (CVA). Esses certificados têm como objetivo principal garantir que o sistema de prevenção e combate a incêndios esteja em plenas condições de uso em caso de emergência. Eles garantem a detecção imediata de incêndios, alertam os ocupantes do prédio para uma evacuação rápida e eficiente e proporcionam o combate e controle eficaz das chamas, visando a segurança das pessoas e do patrimônio.

3) CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

3.1) Local da prestação de serviço:

1) Os serviços deverão ser prestados no Centro de Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro – CRAB, localizado na Praça Tiradentes nº 67, 69 e 71, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

3.2) Horário de execução dos serviços e manutenção:

Os serviços deverão ser realizados de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h mediante agendamento prévio com o gestor do contrato.

3.4) Data de início e fim da execução do serviço:

- a) Os serviços serão executados, após assinatura do contrato, conforme acordado com o gestor do contrato.

3.5) Descrição detalhada dos serviços:

a. **SOLICITAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) E CERTIFICADO DE VISTORIA ANUAL (CVA)**

- I. A execução desse serviço trata da solicitação e renovação de certificado de aprovação (CA) e certificado de vistoria anual (CVA) junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, que são documentos que certificam o cumprimento das medidas de segurança contra incêndio e pânico pelas edificações e áreas de risco com atividade de reunião de público;
- II. A **CONTRATADA** deverá solicitar junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ o Certificado de Aprovação (CA) e o Certificado de Vistoria Anual (CVA) portando os documentos necessários de acordo com o laudo de exigências, **ANEXO IA**, a obtenção dos certificados será responsabilidade da **CONTRATADA**; e
- III. Caso o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, solicite algum serviço que não conste nesse termo de referência o **Sebrae/RJ** irá providenciar a contratação do serviço e a documentação necessária.

b. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA SOB DEMANDA DE SISTEMA DE DETECÇÃO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ALARME CONTRA INCÊNDIO**

- I. O CRAB tem um sistema de detecção, iluminação de emergência e alarme contra incêndio, que de acordo com a NBR10898 – Sistema de Iluminação de Emergência e NBR 17240, e Sistema de Detecção e Alarme contra incêndio, considera que as periodicidades para as manutenções preventivas do sistema deverão ser trimestrais, logo, um dos serviços previstos nesse item será a manutenção preventiva dos equipamentos.
- II. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados trimestralmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, nos equipamentos do sistema de detecção, iluminação, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- III. As manutenções corretivas poderão ser acionadas a qualquer momento pelo gestor do contrato, sem gerar ônus ao **Sebrae/RJ**. As manutenções corretivas que não demandarem a troca de peças deverão ser atendidas em até 12 (doze) horas e as que demandarem em até 72 (setenta e duas) horas da abertura do chamado que será realizado por meio de e-mail indicado pela **CONTRATADA**;
- IV. O sistema de alarme de incêndio do CRAB é composto pelas seguintes peças:

Descrição	Quantidade	Marca de referência
Detector de Fumaça	66 unidades	Ezalpha
Avisador Sonoro	18 unidades	Ezalpha
Acionador Manual	18 unidades	Ezalpha
Bloco Autônomo com duas Lâmpadas de 9W – Área de cobertura 145 m² - Altura máxima 5 m² - Medidas: A=110 x L=170 x P=110 mm	64 unidades	Firex
Bateria de chumbo-ácido de 12V (Modelo XB 12AL)	2 unidades	Intelbras

- V. A **CONTRATADA** deverá emitir anotação de responsabilidade técnica – ART anual e elaborar relatório trimestralmente de cada manutenção preventiva e corretiva realizada. A **CONTRATADA** deverá analisar o sistema e destacar no mínimo os seguintes itens:

- O estado de conservação dos componentes do sistema;
- Se as conexões e fixações estão firmes e livres de corrosão;
- Compatibilidade dos componentes existentes no sistema e as condições dos demais integrantes do sistema; e

- Relação de peças que necessitam de troca, conforme a lista que consta no item 3.5., alínea b, IV;
- VI. O sistema deverá ser testado trimestralmente por ao menos uma hora, conforme prevê o manual de uso, conservação e manutenção do CRAB;
- VII. A **CONTRATADA** deverá realizar a inspeção visual da instalação, realizar testes e ensaios, e elaboração de relatórios a cada visita;
- VIII. Caso seja necessário realizar a troca de peças, a **CONTRATADA** sinalizará no relatório a necessidade de troca, para que o **Sebrae/RJ** providencie a aquisição da peça, conforme suas normas internas;
- IX. No caso de manutenção corretiva do sistema, a **CONTRATADA** deverá emitir um laudo técnico, descrevendo a irregularidade ou defeito constatado, contendo data, horário, detalhamento da ocorrência, nome e assinatura do responsável técnico pelo laudo.

c. **RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**

- I. A recarga dos extintores de incêndio será realizada anualmente, justificando-se pelo fato de atendimento às normas de segurança de Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, conforme a Norma Técnica Brasileira - NBR 12962;
- II. A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela retirada, substituição provisória dos extintores no CRAB e a entrega dos extintores devidamente carregados com seus laudos;
- III. Os equipamentos que não tiverem mais condições de serem carregados deverão ser entregues no CRAB com laudo, explicando o motivo pelos quais não poderão ser carregados;
- IV. A retirada dos extintores deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis da autorização de fornecimento e devolvidos em até 5 (cinco) dias úteis de sua retirada. Os serviços poderão ser executados de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 18h;
- V. Emitir laudo de responsabilidade técnica - ART da execução dos serviços e entregá-lo no mesmo dia da devolução dos extintores. O documento poderá ser encaminhado por e-mail para o gestor do contrato que é mmelo@rj.sebrae.com.br;
- VI. Colocação do anel de identificação da manutenção, que deve atender a Portaria do INMETRO N/ 005/201;

- VII. Na planilha a seguir consta a quantidade e o tipo dos extintores que deverão ser recarregados:

Item	Descrição	Capacidade	Quantidade
1	Extintor AP	10 Litros	16
2	Extintor CO2	6kg	22
3	Extintor CO2	4kg	01
4	Extintor PQS	6kg	18
QUANTIDADE TOTAL			57

d. **INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO**

- I. Quantitativo de Mangueiras e Periodicidade dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Lances de Mangueira Tipo II de 1 ½ - 15 metros	12

- II. Realizar anualmente os serviços de inspeção e manutenção preventiva das mangueiras de incêndio e ensaio hidrostático em consonância com a NBR 12.779, expedida pela ABN;
- III. A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela retirada, substituição provisória das mangueiras no CRAB da retirada e a entrega das mangueiras, no prazo de 10 (dez) dias corridos da retirada, com a manutenção e inspeção realizada;
- IV. Na hipótese de alguma mangueira ser reprovada na inspeção que será realizada pela **CONTRATADA**, a mesma deverá elaborar um laudo assinado pelo engenheiro de segurança, responsável técnico da empresa **CONTRATADA**, informando os detalhes técnicos da reprovação;
- V. A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório técnico de atendimento com fotos e com a descrição dos serviços executados, o pagamento será liberado mediante sua aprovação pelo gestor do contrato;
- VI. A empresa **CONTRATADA** que realizará os serviços deverá emitir em até três dias úteis a anotação de responsabilidade técnica – ART que será utilizada para apresentação ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro -CBMERJ;

e. **ANÁLISE DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

- I. A execução do serviço deverá orientar-se pela Nota técnica 2-06: 2019 do CBMERJ, conforme previsto no Decreto Estadual nº 42/2018 - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP), que estabelece os requisitos mínimos exigíveis para o sistema de iluminação de emergência a ser instalado em edificações e áreas de risco fechadas;
- II. A **CONTRATADA** deverá realizar anualmente a análise de todos os equipamentos e acessórios que compõem o sistema de iluminação de emergência do CRAB;
- III. Caso algum item não esteja de acordo com a norma técnica e com o projeto do CRAB, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório com os itens que não estão em conformidade para que o **Sebrae/RJ** providencie a aquisição da peça, conforme suas normas internas; e
- IV. A empresa **CONTRATADA** que realizará os serviços deverá emitir em até três dias úteis a anotação de responsabilidade técnica – ART que será utilizada para apresentação ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro -CBMERJ.

f. **ANÁLISE DA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

- I. A execução do serviço deverá orientar-se pela Nota técnica 2-05: 2019 do CBMERJ, conforme previsto no Decreto Estadual nº 42/2018 – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP), que estabelece os requisitos exigíveis que devem ser satisfeitos pelo sistema de sinalização de segurança em edificações, locais onde haja concentração de pessoas e áreas de risco;
- II. A **CONTRATADA** deverá realizar anualmente a análise de todos os equipamentos e acessórios que compõem a sinalização de segurança contra incêndio do CRAB;
- III. Caso algum item não esteja de acordo com a norma técnica e com o projeto do CRAB, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório com os itens que não estão em conformidade para que o **Sebrae/RJ** providencie a aquisição da peça, conforme suas normas internas; e
- IV. A empresa **CONTRATADA** que realizará os serviços deverá emitir em até três dias úteis a anotação de responsabilidade técnica – ART que será utilizada para apresentação ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro -CBMERJ.

g. **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO (CMI):**

- I. A **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de pressurização contra incêndio (CMI), visando a emissão de Certificado de Responsabilidade e Garantia de Pressurização do Sistema, conforme o artigo 210 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP.

II. A **CONTRATADA** deverá realizar anualmente a análise e manutenção de todos os equipamentos e acessórios que compõem o sistema. A manutenção preventiva deverá ser composta de no mínimo as seguintes funções:

- Manutenção da casa de máquina;
- Verificação de manômetros, com substituição de peças defeituosas;
- Verificação e teste da eletrobomba, realizando os devidos reparos em caso de mau funcionamento;
- Verificação de sistema, incluindo tubulações, válvulas e registros existentes;
- Pintura de todo o sistema, com retirada de possíveis vazamentos existentes na CMI e lubrificação dos registros e válvulas;
- Verificação e manutenção dos comandos elétricos, incluindo disjuntores, botoeira, cotator magnético, sinaleira;
- Verificação das mangueiras e portas corta fogo; e
- Verificação da sinalização obrigatória em projeto.

IV. Caso algum item não esteja de acordo com a norma técnica e com o projeto do CRAB, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório com os itens que não estão em conformidade para que o **Sebrae/RJ** providencie a aquisição da peça, conforme suas normas internas; e

V. As manutenções corretivas, que tratam da correção de falhas ou panes em algum item e/ou componente do sistema, poderão ser acionadas a qualquer momento pelo gestor do contrato, sem gerar ônus ao **Sebrae/RJ**. As manutenções corretivas que não demandarem a troca de peças deverão ser atendidas em até 12 (doze) horas e as que demandarem em até 72 (setenta e duas) horas da abertura do chamado que será realizado por meio de e-mail indicado pela **CONTRATADA**;

VI. A empresa **CONTRATADA** que realizará os serviços deverá emitir em até três dias úteis a anotação de responsabilidade técnica – ART que será utilizada para apresentação ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro -CBMERJ.

h. **INSPEÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA):**

I. A **CONTRATADA** deverá efetuar anualmente a inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) do CRAB e elaboração de relatório com a análise dos seguintes itens;

- O estado de conservação dos componentes do sistema de para-raios;
- Se as conexões e fixações estão firmes e livres de corrosão;
- Se o valor da resistência de aterramento está compatível; e

- A instalação dos eletrodos de aterramento e as condições dos demais integrantes do sistema.
- II. Após a inspeção do sistema de para-raios do CRAB, deverão ser realizados os seguintes serviços:
- Verificação dos isoladores fixados sobre a laje e/ou platibanda;
 - Verificação dos Conectores;
 - Tensionamento dos cabos que compõem a cordoalha que percorrem todo o perímetro da edificação;
 - Verificação da instalação do sinalizador luminoso (fotocélula);
 - Verificação e ajuste do aterramento; e
 - Medição ôhmica do aterramento.
- III. Os serviços deverão ser orientados pela norma técnica brasileira - NTB nº 5419 que dispõe sobre as condições de projeto, instalação e manutenção de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), para proteger as edificações e estruturas e regulamentadora nº 10 que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade;
- IV. Caso algum item não esteja de acordo com a norma técnica e com o projeto do CRAB, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório com os itens que não estão em conformidade para que o **Sebrae/RJ** providencie a aquisição da peça, conforme suas normas internas;
- V. A empresa **CONTRATADA** que realizará os serviços deverá emitir em até três dias úteis a anotação de responsabilidade técnica – ART que será utilizada para apresentação ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ;
- VI. Deverá ser emitido relatório ao final da execução dos serviços que constará:
- Nome do responsável técnico, profissional de nível superior ou nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica;
 - Registro do responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional;
 - Análise dos itens;
 - Relação dos serviços executados; e
 - Fotos com o antes e depois da execução dos serviços.

4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A **PROPONENTE** que ofertar a proposta mais vantajosa, deverá encaminhar pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou empresa privada comprovando que desempenhou de forma satisfatória, de cada serviço previsto no termo de referência, ou serviços semelhantes e compatíveis em características deste termo de referência, inclusive, anotação de responsabilidade de cada serviço – ART. O atestado deverá informar, necessariamente, nome, telefone, cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado do declarante; Será aceito o somatório de atestados, desde que a empresa comprove por meio deles a execução de cada serviço previsto no termo de referência.
- b) Apresentação do credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Cumprir rigorosamente as especificações descritas neste documento, assim como os prazos e orientações do **Sebrae/RJ**;
- 2) Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços, salvo os autorizados pelo **Sebrae/RJ**;
- 3) Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio fiscal e FGTS;
- 4) Contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços;
- 5) Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- 6) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 7) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste instrumento, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **Sebrae/RJ**;
- 8) Fornecer ao **Sebrae/RJ** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução do objeto, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;
- 9) Entendendo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) trata dos processos de coleta, armazenamento, tratamento e descarte de dados, a **CONTRATADA** deve auxiliar no

tocante a adequação a Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados e informações do **Sebrae/RJ** que a **CONTRATADA** se envolver;

- 10) Deverá a **CONTRATADA**, no âmbito de suas responsabilidades, atuar em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018;
- 11) Não utilizar a marca da **Sebrae/RJ** ou qualquer material desenvolvido pela instituição, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao contrato, em ações desenvolvidas pela empresa contratada fora do âmbito de atuação do contrato;
- 12) A **CONTRATADA** poderá realizar a subcontratação se for em parte do objeto do contrato e não em sua totalidade, sendo previamente autorizado pelo gestor do contrato;
- 13) A **CONTRATADA** deverá emitir as anotações de responsabilidade – ART dos serviços, no prazo definido no item 3;
- 14) As manutenções preventivas deverão ser agendadas previamente com o gestor do contrato;
- 15) As manutenções corretivas previstas no contrato deverão ser realizadas sem gerar ônus ao **Sebrae/RJ**. As manutenções corretivas que não demandarem a troca de peças deverão ser atendidas em até 12 (doze) horas e as que demandarem em até 72 (setenta e duas) horas da abertura do chamado que será realizado por meio de e-mail indicado pela **CONTRATADA**; e
- 16) Os técnicos da **CONTRATADA** deverão utilizar equipamentos de proteção individual – EPI's na execução dos serviços que envolvam risco.

7) OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RJ

- a) Acompanhar a realização dos serviços contratados;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, quanto a presente contratação, desde que inerente ao serviço ou fornecimento prestado;
- c) Efetuar os pagamentos na forma apresentada deste documento, em conformidade com as Normas de pagamento do **Sebrae/RJ**;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Fiscalizar a execução do objeto por meio dos Gestores da Contratação, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos e avaliando a qualidade dos serviços prestados;
- f) Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço do item, fixando prazo para a sua correção;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados equivocadamente, que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas pelo **Sebrae/RJ**;
- h) Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas, conforme agendado previamente com o gestor do contrato;
- i) Analisar os relatórios e anotações de responsabilidades – ARTs dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e caso não estejam de acordo com o serviço, solicitar o ajuste;

8) PENALIDADES

Após a assinatura do presente Contrato a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato para o caso de execução irregular ou inexecução parcial, insatisfatória, defeituosa do objeto contratual ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas, conforme avaliação do(a) Gestor(a) quanto à gravidade da ocorrência;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nos casos de reincidência da execução irregular na forma descrita na alínea “a” ou nos casos de inexecução total do serviço ou do fornecimento do item, conforme avaliação do(a) Gestor(a) quanto à gravidade da ocorrência;
- d) Rescisão do Contrato na hipótese de ocorrer o previsto na alínea “b”, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; e
- e) Suspensão do direito de contratar e licitar com o **Sistema Sebrae**, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da alínea “c”.

Pela desistência da **CONTRATADA**, após a assinatura do Contrato, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

As penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9) FORMA DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, conforme normas internas do **Sebrae/RJ** e verificação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, na forma da lei e referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

A realização do pagamento dependerá de prévia e indispensável aprovação, por parte da **Gestão da Contratação do Sebrae/RJ**, dos serviços executados pela **CONTRATADA**, bem como da

comprovação de regularidade fiscal da **CONTRATADA** e o Instrumento de medição de resultado – IMR, quando houver glosa;

A(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá(ão) ser entregue(s) até o dia 05 do mês subsequente, ao Gestor da Contratação, acompanhadas, obrigatoriamente, das seguintes informações:

- a) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- b) Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a
- e) contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal; e
- f) Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo
- g) de Serviço.

O Número da agência, conta corrente e banco para crédito do pagamento não poderá ser em nome de terceiros;

Caberá aos **Gestores da Contratação** encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento, junto ao setor financeiro, no mesmo mês de recebimento.

Será suspenso o pagamento se a(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) contiver(em) incorreções, caso em que será(ão) devolvida(s), acompanhada(s) dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, novo prazo para pagamento a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção monetária, bem como das certidões fiscais atualizadas.

Todas as despesas, diretas ou indiretas, assim como todos os impostos, taxas, seguros, mão de obra, montagem e demais custos que incidam direta ou indiretamente e sejam decorrentes da execução/fornecimento do objeto contratado, inclusive eventuais despesas bancárias, estão inclusas no preço ajustado da contratação e correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

Das Obrigações Fiscais: Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **Sebrae/RJ**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

10) INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Será adotado, na vigência do Contrato, Instrumentos de Medição de Resultado – IMR, com base nos indicadores de desempenho estabelecidos com as respectivas metas de atendimento, e que serão acompanhados pelo gestor do contrato, visando à qualidade da prestação do serviço e adequação do pagamento de acordo com o alcance das metas.

O gestor do contratado acompanhará o desempenho da **CONTRATADA** por meio dos indicadores estabelecidos, utilizando planilhas de controle elaboradas para esta finalidade, e a avaliação será conduzida conforme o não atendimento dos critérios descritos nos indicadores referentes à “entrega dos serviços conforme cronograma definido e atendendo as especificações do termo de referência”.

A verificação das ocorrências sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de glosas nos pagamentos referentes às avaliações, por meio da adoção dos procedimentos propostos nas tabelas de medição de resultado abaixo propostas, sendo que a Gestora somente autorizará a emissão da competente Nota Fiscal após a apuração do valor correspondente, a ser informado à **CONTRATADA**.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO POR RESULTADO	
INDICADOR 1- Prazo de atendimento das demandas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução dos serviços, conforme prazo definido.
Meta a cumprir	100% (cem por cento) do cumprimento das obrigações estabelecidas no termo de referência e contrato.
Instrumento de medição	Por meio de planilha de controle elaborada pelo Sebrae/RJ.
Periodicidade	Mensal, de acordo com a apresentação da nota fiscal e documentos exigidos no Contrato.
Forma de acompanhamento	Verificação do atendimento dos prazos, conforme definido.
Mecanismo de Cálculo	Somatório das ocorrências efetuadas na planilha de controle
Ocorrências	I – Não cumprir os prazos definidos em reunião de abertura do contrato;

	II – Deixar de comunicar ao gestor do contrato possíveis atrasos sem justificativa;
	III - Deixar atender à solicitação de manutenção corretiva dentro do prazo previsto;
	IV - Deixar de apresentar no prazo previsto as anotações de responsabilidade – ART;
	V - Deixar de apresentar os relatórios dos serviços prestados no prazo previsto; e
	VI – Deixar de entregar atender o chamado das manutenções corretivas dentro do prazo previsto.
Faixa de ajuste no pagamento	Até 4 (quatro) ocorrências mensais - 100% (cem por cento) do valor total mensal da fatura emitida.
	De 05 (cinco) a 12 (doze) ocorrências mensais - 95% (noventa e cinco por cento) do valor total mensal da fatura emitida.
	De 13 (treze) a 20 (vinte) ocorrências mensais - 90% (noventa por cento) do valor total mensal da fatura emitida.

O resultado do IMR – Instrumento de Medição de Resultado definirá os valores a serem pagos à **CONTRATADA**, o que não exclui a possibilidade de serem aplicadas as penalidades previstas no contrato.

O gestor do contrato encaminhará o resultado da avaliação, com base no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos serviços, ou até o 05º (quinto) dia útil de cada mês, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal de prestação de serviços.

11) DO REAJUSTE

O valor do **Contrato** poderá ser reajustado com base no índice INPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a menos que seja possível adotar outro índice menos oneroso para o **Sebrae/RJ**, após 12 (doze) meses contados a partir da apresentação da Proposta de Preço readequada.

A **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de reajuste com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência contratual, sendo permitida a livre negociação entre as partes em busca da recomposição justa do preço, devendo comprovar a variação mercadológica e de custos que repercutiram em sua execução por meio de planilhas analíticas tão logo tenha acesso a tais informações.

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na Proposta de Preço inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

Os reajustes aos quais a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados até a data da prorrogação

contratual subsequente serão objeto de preclusão lógica do direito de pleiteá-los, assim como o requerimento posterior ao encerramento da vigência do Contrato.

A **CONTRATADA** que pleitear o reajuste antes da divulgação do respectivo índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses deve formalizar a solicitação ao Sebrae/RJ, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência contratual, sob pena da aplicação imediata do disposto no Parágrafo anterior.

Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, compensando a diferença correspondente, com acréscimo ou supressão no valor das próximas faturas, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido no caput desta Cláusula venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.”

12) GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** recolherá, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do Ata, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 30 do **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato:

- I. **Caução em Dinheiro:** No caso de prestação de garantia em dinheiro o valor pertinente deverá ser depositado na conta-corrente do **Sebrae/RJ** (Banco do Brasil) - Agência: 1769-8, Conta-Corrente: 17705-9. O comprovante do depósito deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** para o Gestor(a) do Contrato do **Sebrae/RJ** que repassará as informações para o controle da Tesouraria. No término do contrato o **Sebrae/RJ** devolverá a **CONTRATADA** o valor depositado corrigido pelo índice da poupança descontados as multas, se houver.
- II. **Fiança Bancária:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:
 - a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Ata;
 - b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
 - c) Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- III. **Seguro-Garantia:** O seguro-garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

13) INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da contratação têm origem orçamentária a saber:

Fonte Orçamentária: CSN

Projeto: RJ – Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro – CRAB 2023/2025

Ação: 03 – Manutenção Predial

Unidade: RJ – Administrativo e Financeiro CRAB

14) PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato.

15) GESTORES DA CONTRATAÇÃO

Nome: Marcela Melo

Gestor Substituto: Vinicius Mota

Unidade de lotação: CRAB

16) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Marcela Ingrid dos Santos Fragoso de Melo

Unidade de lotação: CRAB

Assinatura: _____

Aprovo o presente Termo de Referência, em _____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Coordenador/Gerente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO IA - Laudo de exigências emitido pelo CBMERJ

Anexado na plataforma da BBM e no Canal do Fornecedor do SEBRAE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Ao **Sebrae/RJ**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para e empresa especializada para prestação de serviços de solicitação e obtenção do Certificado de Aprovação (CA) e Certificado de Vistoria Anual (CVA) com fornecimento de mão de obra, e acessórios abrangidas de acordo com Laudo de exigências emitido pelo CBMERJ, ANEXO I, e solicitação do Certificado de Aprovação referente ao Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro – CRAB, localizado na Praça Tiradentes nº 67, 69 e 71, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do **Sebrae/RJ**, conforme disposto no Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

Telefone/ E-mail/site:

Representante Legal da empresa:

Banco, Agência e nº c/c:

Nome, Telefone e E-mail do preposto:

2. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

2.1 VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA: R\$ 44.274,00 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Solicitação e obtenção do Certificado de Aprovação (CA) e Certificado de Vistoria Anual (CVA)	1	R\$ 5.746,75	R\$ 5.746,75
2	Manutenção preventiva trimestral e corretiva sob demanda de sistema de detecção, iluminação e alarme de incêndio	4	R\$ 6.312,50	R\$ 25.250,00

3	Recarga de extintores de incêndio	1	R\$ 3.993,25	R\$ 3.993,25
4	Inspeção e manutenção das mangueiras de incêndio	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00
5	Análise da iluminação de emergência	1	R\$ 1.245,00	R\$ 1.245,00
6	Análise da sinalização de segurança contra incêndio e pânico	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
7	Manutenção do sistema de pressurização (CMI)	1	R\$ 3.639,50	R\$ 3.639,50
8	Inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	1	R\$ 3.117,50	R\$ 3.117,50
TOTAL				R\$ 44.274,00

2.2 VALOR PROPOSTO: R\$ _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Solicitação e obtenção do Certificado de Aprovação (CA) e Certificado de Vistoria Anual (CVA)	1		
2	Manutenção preventiva trimestral e corretiva sob demanda de sistema de detecção, iluminação e alarme de incêndio	4		
3	Recarga de extintores de incêndio	1		
4	Inspeção e manutenção das mangueiras de incêndio	1		

5	Análise da iluminação de emergência	1		
6	Análise da sinalização de segurança contra incêndio e pânico	1		
7	Manutenção do sistema de pressurização (CMI)	1		
8	Inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	1		
TOTAL				

Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência.

3) DECLARAÇÃO: Declaro que estão incluídos no PREÇO apresentado nesta PROPOSTA todos os custos e despesas incidentes, tais como materiais, equipamentos, recipientes, frete, mão de obra, entrega, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, bem como quaisquer outros custos e/ou encargos, incluindo ainda qualquer serviço ou fornecimento não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta contratação.

4) VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento, independentemente, de transcrição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue READEQUADO ao valor final ofertado SOMENTE pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Para fins de credenciamento junto à BBM, UTILIZAR SOMENTE o ANEXO VI, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)**

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS2: Lei Complementar 123/2006

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

Art.25, §1º Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º _____,
com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____,
DECLARA para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 horas;
- **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;
- **não** possui em seus quadros empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ**;
- **não** possui em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ**;
- **não** possui assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ**;
- **não** possui como sócio ou titular ex-empregado do **Sebrae/RJ**, desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- **não** possui como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ** desvinculados no prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- **não** está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou suspensas de licitar e contratar com o **Sistema SEBRAE**;
- seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivado desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente licitação;

- **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou dirigentes do Sebrae/RJ;
- seus sócios, representantes ou gestores **não** participam de mais de uma empresa concorrente neste certame;
- **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- **concorda e submete-se** a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e seus Anexos.
- **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO (PROPOSTA) A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO

1. Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço Global Ofertado: (_____).
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (). Não ().
Data:

ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL/TOTAL.

Valor Total ofertado: R\$ xxxxxxxx (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Solicitação e obtenção do Certificado de Aprovação (CA) e Certificado de Vistoria Anual (CVA)	1		
2	Manutenção preventiva trimestral e corretiva sob demanda de sistema de detecção, iluminação e alarme de incêndio	4		
3	Recarga de extintores de incêndio	1		
4	Inspeção e manutenção das mangueiras de incêndio	1		
5	Análise da iluminação de emergência	1		

6	Análise da sinalização de segurança contra incêndio e pânico	1		
7	Manutenção do sistema de pressurização (CMI)	1		
8	Inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	1		
TOTAL				

ATENÇÃO: Os valores ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no item 2.1 do Anexo II.

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado (PDF) quando da inscrição no site da BBM para participação no certame. Este documento será avaliado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio para fins de credenciamento. (Vide subitem 8.2 do edital).

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui organização administrativa, equipe técnica operacional e de apoio, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E A XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Santa Luzia nº 685, 6º, 7º e 9º andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20030-040, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **Sebrae/RJ**, e xxxxxxxxxxxx, sociedade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede no Município do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, sala xxxxx, xxxxxx, xxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Procedimento Licitatório nº 31/2023**, realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, e em razão de decisão proferida no mesmo procedimento licitatório, **considerando**:

- I. *O disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sistema **Sebrae** serão necessariamente precedidas de licitação;*
- II. *As disposições da Instrução Normativa de Procedimento nº 10/2018 que versa sobre Compras e Contratações no **Sebrae/RJ**, em especial o item 3.3;*
- III. *Os termos da Instrução Normativa de Procedimento n. 015/20 que dispõe sobre a Gestão de Contratos e Convênios no **Sebrae/RJ**, em especial quanto a definição, procedimentos, e obrigações do(a) Gestor(a);*
- IV. *A **ABS – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços nº 31/2023**, aprovada pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ** na reunião realizada xx de xxxxx de 2023, onde encontram-se previstos os fundamentos técnicos e de gestão que subsidiam a presente contratação; e*
- V. *A homologação do **Procedimento Licitatório XX/23** pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ** em XX/XX/XX, ambos encartados no processo de contratação do qual o presente instrumento é parte integrante,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular a prestação de serviço especializado em solicitação e renovação do Certificado de Aprovação (CA) e Certificado de Vistoria Anual (CVA), e realização de alguns serviços previstos no laudo de exigências emitido pelo CBMERJ, que são: manutenção do alarme de incêndio; recarga de extintores; inspeção e manutenção das mangueiras de incêndio; análise da iluminação de emergência; análise da sinalização de segurança contra incêndio e pânico; manutenção do sistema de pressurização (CMI); e inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) no Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro – CRAB, localizado na Praça Tiradentes nº 67, 69 e 71, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Parágrafo Primeiro - O detalhamento do serviço previsto no *caput* desta cláusula encontra-se no **Termo de Referência, Anexo I do Edital PE 31/2023 –CA e CVA** elaborado pela **Gerência do CRAB do Sebrae/RJ**, utilizado no processo de cotação de preços, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos jurídicos, prevalecendo o disposto neste instrumento em caso de divergência.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir rigorosamente todas as disposições constantes neste instrumento contratual, exigências e obrigações contidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, obrigações assumidas em sua **Proposta Comercial**, as quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos jurídicos, prevalecendo o disposto neste instrumento em caso de divergência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

I. **Sebrae/RJ:**

- a. Acompanhar e fiscalizar, por meio do Gestor do **Contrato**, o cumprimento e execução das obrigações contratuais, avaliando a qualidade dos serviços prestados;
- b. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, quanto a presente contratação, desde que inerente ao serviço ou fornecimento prestado;
- c. Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas, conforme agendado previamente com o gestor do contrato;
- d. Analisar os relatórios e anotações de responsabilidades – ARTs dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e caso não estejam de acordo com o serviço, solicitar o ajuste
- e. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas no presente **Contrato**;
- f. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

- g. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- h. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados equivocadamente, que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas pelo **Sebrae/RJ**;
- k. Encaminhar à **CONTRATADA** o Código de Ética do Sistema **SEBRAE**, por e-mail, por meio do Gestor deste **Contrato**, após a integral assinatura deste **Contrato**;

II. **CONTRATADA:**

- a. Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente **Contrato**, bem como na **Proposta Comercial** apresentada, executando os serviços nos prazos previstos e de acordo com as exigências acordadas;
- b. Atender e disponibilizar todas as exigências constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e seus Anexos**;
- c. A **CONTRATADA** deverá emitir as anotações de responsabilidade – ART dos serviços, no prazo definido no item 3 do Termo de Referência;
- d. As manutenções preventivas deverão ser agendadas previamente com o Gestor do **Contrato**;
- e. As manutenções corretivas previstas no contrato deverão ser realizadas sem gerar ônus ao **Sebrae/RJ**. As manutenções corretivas que não demandarem a troca de peças deverão ser atendidas em até 12 (doze) horas e as que demandarem em até 72 (setenta e duas) horas da abertura do chamado que será realizado por meio de e-mail indicado pela **CONTRATADA**;
- f. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão utilizar equipamentos de proteção individual – EPI's na execução dos serviços que envolvam risco;
- g. Fornecer, quando aplicável, todo material, equipamentos necessários para a execução do Contrato, de forma que os serviços não sofram interrupção;
- h. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- i. Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos contratados, salvo os autorizados pelo **SEBRAE/RJ**;

- j. Toda a informação referente ao **SEBRAE/RJ** que a **CONTRATADA** vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá ser divulgada a terceiros sem autorização expressa do **SEBRAE/RJ**;
- k. Deverá a **CONTRATADA**, no âmbito de suas responsabilidades, atuar em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018;
- l. Cumprir integralmente o Código de Ética do **Sistema SEBRAE**, que será encaminhado, por e-mail, pelo Gestor do **Contrato**;
- m. Manter, durante toda a vigência deste **Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023**;
- n. Enviar ao **Sebrae/RJ** as certidões de regularidade fiscal e da dívida ativa junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal no domicílio ou sede da **CONTRATADA**, bem como a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da lei, atualizadas para a data do pagamento;
- o. Emitir mensalmente relatórios técnicos para medição dos Índices de Medição de Resultados - IMR;
- p. Encaminhar ao **SEBRAE/RJ**, para fins de pagamento, em conjunto com as Notas Fiscais de Serviços, as certidões que comprovem sua regularidade fiscal e relatório com evidências dos serviços prestados.
- q. Fornecer ao Gestor do **Contrato** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, facilitando-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações pactuadas;
- r. Solucionar eventuais problemas pertinentes ou relacionados ao cumprimento do objeto deste **Contrato**, mesmo que para isso tenha que ser apresentada solução não prevista neste instrumento para aprovação e implementação, sem que isto impute qualquer ônus adicional ao **Sebrae/RJ**;
- s. Não utilizar a marca do **Sebrae/RJ** ou qualquer material desenvolvido pela instituição, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao **Contrato**, em ações desenvolvidas pela empresa contratada fora do âmbito de atuação deste **Contrato**;
- t. Comunicar ao **Sebrae/RJ**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ocorrida durante a prestação dos serviços ou que venham a comprometer o bom cumprimento do **Contrato**, prestando os esclarecimentos necessários;
- u. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou

contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente **Contrato**;

- v. Prestar esclarecimentos ao **Sebrae/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;
- w. Abster-se de divulgar e/ou fornecer dados ou informações obtidas em razão deste **Contrato**, bem como não utilizar o nome do **Sebrae/RJ** para fins comerciais, salvo mediante autorização prévia e expressa do Gestor do **Contrato**;
- x. Contratar em seu nome e sob a sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços;
- y. Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- z. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados, leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- aa. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- bb. Apresentar, quando solicitado pelo **SEBRAE/RJ**, comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- cc. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- dd. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **SEBRAE/RJ**, sem prévia e expressa autorização;
- ee. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- ff. Manter entendimento com o **SEBRAE/RJ**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços e informar ao **SEBRAE/RJ**, quando solicitado, a respeito do andamento dos trabalhos em desenvolvimento;
- gg. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **SEBRAE/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

- hh. Emitir a Nota Fiscal eletrônica de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação prevista neste **Contrato**, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, encaminhando-a ao Gestor do **Contrato**, acompanhado das certidões de regularidade fiscal;
- ii. Abster-se de manter qualquer contato com a mídia em geral, seja imprensa falada, televisiva ou digital, para a abordagem de qualquer assunto ligado ao **Sebrae/RJ**, sem sua expressa anuência prévia;
- jj. A subcontratação parcial do objeto deste Contrato somente será admitida mediante justificativa da **CONTRATADA**, desde que mantida sua responsabilidade perante o **Sebrae/RJ**, sendo vedada a subcontratação de empresa que tenha participado de procedimento licitatório que venha a ensejar a presente contratação; e
- kk. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada e responder perante o **Sebrae/RJ** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Único – A ação ou omissão total ou parcial da gestão pelo **Sebrae/RJ** não restringe e nem exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência do cumprimento do objeto do presente instrumento, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor total anual global de **R\$xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Solicitação e obtenção do Certificado de Aprovação (CA) e Certificado de Vistoria Anual (CVA)	1		
2	Manutenção preventiva trimestral e corretiva sob demanda de sistema de detecção, iluminação e alarme de incêndio	4		
3	Recarga de extintores de incêndio	1		

4	Inspeção e manutenção das mangueiras de incêndio	1		
5	Análise da iluminação de emergência	1		
6	Análise da sinalização de segurança contra incêndio e pânico	1		
7	Manutenção do sistema de pressurização (CMI)	1		
8	Inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	1		
TOTAL				

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal e do relatório de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - O valor que o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** será calculado conforme a demanda e após homologação dos relatórios de níveis de serviço exigidos no **Instrumento de Medição do Resultado – IMR**, conforme descrito na Cláusula Décima deste **Contrato**.

Parágrafo Terceiro - Estão incluídos no valor previsto no *caput* todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, inclusive eventuais despesas bancárias.

Parágrafo Quarto – As Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão ser entregues até o dia 10 (dez), referentes aos serviços efetivamente utilizados, descontadas possíveis interrupções e multas ao gestor do **Contrato**.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega das competentes Notas Fiscais, a serem emitidas de acordo com a apuração dos serviços pelo Gestor do **Contrato**, bem como das seguintes certidões de regularidade:

- I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

- II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- IV. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal; e
- V. Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo Sexto – O **Sebrae/RJ** poderá descontar do valor a ser pago à **CONTRATADA** eventuais penalidades, glosas, bem como quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto da presente contratação, conforme previsto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Sétimo – As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação do presente **Contrato** e serão efetuadas as devidas retenções.

Parágrafo Oitavo – Quaisquer incorreções nas Notas Fiscais, bem como irregularidades nos serviços entregues e/ou na documentação fiscal, serão comunicadas à **CONTRATADA** e o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Nono – A liberação de qualquer pagamento fica condicionada à homologação pela Gerência Financeira do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Décimo – Os recursos financeiros do **Sebrae/RJ**, reservados para cumprimento deste **Contrato**, são CSN e estão alocados na **Unidade “RJ – Administrativo e Financeiro CRAB”, no Projeto “RJ – Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro – CRAB 2023/2025” e na Ação “03 – Manutenção Predial”**.

Parágrafo Décimo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, conforme dados bancários a seguir:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O valor do **Contrato** poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, a contar da apresentação da Proposta de Preço readequada, com base no **INPCA** acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a menos que seja possível adotar outro índice menos oneroso para o **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de reajuste com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência contratual, sendo permitida a livre negociação entre as partes em busca da recomposição justa do preço, devendo comprovar a variação mercadológica e de custos que repercutiram em sua execução por meio de planilhas analíticas tão logo tenha acesso a tais informações.

Parágrafo Segundo – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na Proposta de Preço inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

Parágrafo Terceiro – Os reajustes aos quais a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados até a data da prorrogação contratual subsequente serão objeto de preclusão lógica do direito de pleiteá-los, assim como o requerimento posterior ao encerramento da vigência do **Contrato**.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** que pleitear o reajuste antes da divulgação do respectivo índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses deve formalizar a solicitação ao **Sebrae/RJ**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência contratual, sob pena da aplicação imediata do disposto no Parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, compensando a diferença correspondente, com acréscimo ou supressão no valor das próximas faturas, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Sexto - Caso o índice estabelecido no caput desta Cláusula venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro –SEBRAE/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do **Contrato**:

a. Caução em Dinheiro

No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente. Ao término do **Contrato** o **SEBRAE/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à **CONTRATADA**, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

b. Fiança Bancária

A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do **Contrato**;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

c. Seguro Garantia

O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – O prazo de oferecimento da garantia previsto no *caput* poderá ser prorrogado pelo Gestor do **Contrato**, por igual período, caso antes de expirado a **CONTRATADA** apresente justificativa razoável.

Parágrafo Segundo - O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Coordenação de Finanças do **SEBRAE/RJ** no prazo previsto no *caput* ou Cláusula anterior, sob de aplicação das penalidades previstas neste **Contrato**.

Parágrafo Terceiro – Em caso de prorrogação da vigência deste **Contrato**, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido neste **Contrato**, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

Parágrafo Quarto - Em caso de suplementação do valor do **Contrato**, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido neste **Contrato**, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

Parágrafo Quinto - Para os casos de supressão do valor do **Contrato**, considerando que o percentual já definido neste **Contrato** deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior, de acordo com o previsto no Parágrafo Nono desta Cláusula.

Parágrafo Sexto - A garantia depositada poderá, a critério do **SEBRAE/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Oitavo - A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do **Contrato**, com a anuência do **SEBRAE/RJ**, observadas as modalidades previstas no Edital.

Parágrafo Nono- A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência deste **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua integral assinatura, podendo ser prorrogado mediante **Termo** específico, respeitada a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Será adotado, na vigência do presente **Contrato**, **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, com base em metas de qualidade no atendimento que serão avaliadas pelo **Gestor do Contrato**, visando a qualidade da prestação do serviço e a adequação do pagamento.

Parágrafo Primeiro - Seguem abaixo as características dos indicadores de performance a serem observados pela **CONTRATADA** e que poderão resultar em glosas por descumprimento dos índices mínimos de qualidade definidos:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO POR RESULTADO	
INDICADOR 1- Prazo de atendimento das demandas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução dos serviços, conforme prazo definido.
Meta a cumprir	100% (cem por cento) do cumprimento das obrigações estabelecidas no termo de referência e contrato.
Instrumento de medição	Por meio de planilha de controle elaborada pelo Sebrae/RJ.
Periodicidade	Mensal, de acordo com a apresentação da nota fiscal e documentos exigidos no Contrato.
Forma de acompanhamento	Verificação do atendimento dos prazos, conforme definido.
Mecanismo de Cálculo	Somatório das ocorrências efetuadas na planilha de controle
Ocorrências	I – Não cumprir os prazos definidos em reunião de abertura do contrato;

	II – Deixar de comunicar ao gestor do contrato possíveis atrasos sem justificativa;
	III - Deixar atender à solicitação de manutenção corretiva dentro do prazo previsto;
	IV - Deixar de apresentar no prazo previsto as anotações de responsabilidade – ART;
	V - Deixar de apresentar os relatórios dos serviços prestados no prazo previsto; e
	VI - Deixar de entregar atender o chamado das manutenções corretivas dentro do prazo previsto.
Faixa de ajuste no pagamento	Até 4 (quatro) ocorrências mensais - 100% (cem por cento) do valor total mensal da fatura emitida.
	De 05 (cinco) a 12 (doze) ocorrências mensais - 95% (noventa e cinco por cento) do valor total mensal da fatura emitida.
	De 13 (treze) a 20 (vinte) ocorrências mensais - 90% (noventa por cento) do valor total mensal da fatura emitida.

Parágrafo Segundo - O **SEBRAE/RJ** será responsável pelo cálculo dos descontos para cada indicador, bem como pela auditoria dos indicadores, caso seja necessário.

Parágrafo Terceiro - A veracidade das informações apresentadas ao **SEBRAE/RJ**, bem como todos os relatórios técnicos encaminhados são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – O Gestor do Contrato acompanhará, em tabela própria, o cumprimento das ocorrências previstas, apurando o número de ocorrências no período de avaliação e providenciando eventual glosa na fatura, de acordo com a avaliação.

Parágrafo Quinto - Todos os percentuais das glosas serão aplicados sobre o valor do pagamento para o cálculo do desconto.

Parágrafo Sexto – O Gestor do **Contrato** encaminhará o relatório mensal informando à **CONTRATADA**, com base no **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**, o resultado alcançado com as respectivas glosas, caso ocorram, para que a **CONTRATADA** possa emitir a correspondente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Parágrafo Sétimo – Os descontos previstos no **Instrumento de Medição do Resultado – IMR** poderão ser aplicados independentes das sanções e/ou penalidades previstas em **Contrato**.

Parágrafo Oitavo - A primeira avaliação será formulada no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da assinatura integral do **Contrato**.

Parágrafo Nono– As avaliações subsequentes observarão o período mensal de prestação dos serviços, devendo ser encaminhado à **CONTRATADA** o resultado da avaliação, com base no

Instrumento de Medição de Resultados – IMR, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias, a contar da data limite para a emissão da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Após a assinatura integral do presente **Contrato** a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) para o caso de execução irregular ou inexecução parcial, insatisfatória, defeituosa do objeto contratual ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas, conforme avaliação do(a) Gestor(a) quanto à gravidade da ocorrência;
- III. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) nos casos de reincidência da execução irregular na forma descrita na alínea “a” ou nos casos de inexecução total do serviço ou do fornecimento do item, conforme avaliação do(a) Gestor(a) quanto à gravidade da ocorrência;
- IV. Rescisão do Contrato ou cancelamento do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) na hipótese de ocorrer o previsto na alínea “b”, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; e
- V. Suspensão do direito de contratar e licitar com o **Sistema Sebrae**, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, na ocorrência do inciso III.

Parágrafo Primeiro – A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada pagamento ensejará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela paga, após 03 (três) advertências; e
- III. Rescisão unilateral do **Contrato** pelo **Sebrae/RJ** após aplicação de 03 (três) multas.

Parágrafo Segundo – Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pelo Gestor do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – O Gestor do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

Parágrafo Quarto – No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Segundo, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **Sebrae/RJ** e formalmente comunicada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto – As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA** com o **Sebrae/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto – As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

Parágrafo Único –A eventual rescisão contratual não isentará o **Sebrae/RJ** de efetuar os pagamentos referentes às prestações executadas pela **CONTRATADA** até a data do efetivo desfazimento contratual, que se responsabilizará, do mesmo modo, pelo ressarcimento de eventuais despesas contraídas pelo **Sebrae/RJ** em decorrência da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O **Sebrae/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender o **Contrato** mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A suspensão pelo **Sebrae/RJ** poderá ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- I. Se assim decidir o **Sebrae/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos trabalhos;
- II. Em casos de denúncias; e
- III. Caso o **Sebrae/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deve:

- I. Suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso; e

- II. Não emitir novas ordens de serviços, enquanto o trabalho estiver suspenso.

Parágrafo Terceiro – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, o **Contrato** será rescindido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas judiciais, se for o caso.

Parágrafo Quarto – Não tendo a suspensão da execução resultado de motivos gerados pela **CONTRATADA**, o **Sebrae/RJ** efetuará o pagamento dos trabalhos realizados e ainda não pagos, nos termos do **Contrato**, na extensão do que já tiver sido executado e validado pelo Gestor do **Contrato**.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **Sebrae/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

Parágrafo Sexto – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo – Ocorrendo a hipótese do Parágrafo Sexto, a **CONTRATADA** terá o direito de receber o valor dos trabalhos comprovadamente desenvolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

A Gestora deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, é a analista **Marcela Ingrid dos Santos Fragoso Melo**, que, uma vez ausente, será substituído pelo analista **Vinicius Mota**, conforme designado no Termo de Referência anexado ao Edital.

Parágrafo Primeiro – O Gestor realizará reunião de abertura junto à **CONTRATADA**, de modo remoto ou na sede do **Sebrae/RJ**, com registro em ata, para definições sobre os procedimentos operacionais e demais assuntos que se façam necessários.

Parágrafo Segundo – O Gestor do **Contrato** observará, durante toda a vigência contratual, as definições, procedimentos e obrigações previstas na Instrução Normativa de Procedimento n. 015/20 do **Sebrae/RJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a:

- I Não utilizar a marca ou qualquer material do **Sebrae/RJ**, assim como quaisquer dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes à contratação, em ações fora do âmbito de atuação deste **Contrato**;
- II Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente **Contrato** em caráter

- de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
- III Somente divulgar informações acerca do objeto deste **Contrato** que envolvam o nome do **Sebrae/RJ** mediante prévia e expressa autorização; e
- IV Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste **Contrato**, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Primeiro – A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos após a extinção do **Contrato** ou até que as partes, expressamente e por escrito, resolvam por sua extinção.

Parágrafo Segundo – As partes declaram, neste ato, estarem cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e se comprometem a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente **Contrato**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema **Sebrae**.

Parágrafo Primeiro – Na execução deste **Contrato**, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema **Sebrae**, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

Parágrafo Segundo – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **Sebrae/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no *caput*, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **Sebrae/RJ**, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria ou pelo e-mail rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste **Contrato** que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Quarto – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal,

transparente e proba, bem como o interesse primário deste **Contrato**, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor do **Contrato** ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **Contrato**.

Parágrafo Sexto – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente **Contrato**, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE

A **CONTRATADA**, por seus sócios, empregados, colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar na execução do objeto contratado em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, sempre que tiver acesso a quaisquer Dados Pessoais ou banco de dados que o **Sebrae/RJ** seja controlador, assim definidos no artigo 5º, I, II e IV da referida LGPD, bem como observar os normativos, orientações de boas práticas, determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria e as instruções recebidas pelo **Sebrae/RJ**, garantindo sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que comprovadamente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume o compromisso de corrigir, completar, excluir ou bloquear os Dados Pessoais decorrentes da execução do **contrato**, caso seja solicitado pelo **Sebrae/RJ**, salvo se devidamente justificada, bem como de tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que o **Contrato** celebrado entre as partes venha a ser resolvido.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** notificará o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **Sebrae/RJ**, através do e-mail: dpo@rj.sebrae.com.br, sobre quaisquer reclamações ou solicitações de pessoas físicas ou dúvidas, em relação ao tratamento de Dados Pessoais fruto deste **Contrato**. O mesmo canal de contato deverá ser utilizado pela **CONTRATADA** sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** compromete-se a adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos dados ao longo de todo o processo de tratamento do qual for responsável ou fizer parte, obrigando-se minimamente a garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todos os compartilhamentos de Dados Pessoais que realizar com o **Sebrae/RJ**, manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado e garantir que os ambientes utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas, de

governança e em conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** assume o compromisso de registrar todas as atividades de tratamento de Dados Pessoais em que o **Sebrae/RJ** seja controlador, sendo certo que os referidos registros deverão conter no mínimo a ação, identificação de usuários do sistema e data/hora da ação.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **Sebrae/RJ**, onde deverá cumprir os mesmos compromissos assumidos neste **Contrato** no que for aplicável aos serviços subcontratados, especificar os serviços subcontratados e descrever as medidas técnicas e organizacionais que deverá implementar.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** compromete-se a monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e de seus terceiros, fornecendo ao **Sebrae/RJ** relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações sobre esses controles sempre que solicitado e no prazo estabelecido.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** notificará o **Sebrae/RJ** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do conhecimento ou em período menor, se necessário, em razão de ordem de Tribunal, autoridade ou órgão regulador, em especial:

- I. Não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- II. descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- III. violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus subcontratados;
- IV. exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e
- V. outras situações não previstas acima, mas que possam expor o **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **Sebrae/RJ**:

- I. com as suas obrigações judiciais ou administrativas em razão da Lei de Proteção de Dados Pessoais, fornecendo informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

Parágrafo Nono - O **Contrato** celebrado entre as partes não transfere a propriedade ou controle dos dados do **Sebrae/RJ** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, à **CONTRATADA** e os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços contratados são e continuarão a ser de propriedade exclusiva do **Sebrae/RJ**, inclusive sobre qualquer novo elemento de dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido pelo **Contrato**.

Parágrafo Décimo - Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **Sebrae/RJ** à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Primeiro - Sempre que dados ou registros forem solicitados pelo **Sebrae/RJ** à

CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da demanda, podendo ser em menor prazo nos casos em que a necessidade requerer, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exigir. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar ao **Sebrae/RJ** antes de fornecê-los, sempre que possível.

Parágrafo Décimo Segundo - O **Sebrae/RJ** não autoriza à **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se origine ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido pelo **Contrato** celebrado entre as partes.

Parágrafo Décimo Terceiro - A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, quando o **contrato** se encerrar, bem como a não guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do **Contrato** celebrado entre as partes.

Parágrafo Décimo Quarto - Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, físico ou eletrônico, a **CONTRATADA** deverá remeter junto com os dados, dicionário que permita entender a organização do banco.

Parágrafo Décimo Quinto - Fica assegurado ao **Sebrae/RJ**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento da LGPD ou das obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Décimo Sexto - A **CONTRATADA** reconhece e concorda que o **Sebrae/RJ** tem o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar, bem como de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por ele, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da **CONTRATADA** quanto à legislação de proteção de dados aplicável sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este **contrato**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicação – PSIC – do Sistema **Sebrae**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio do e-mail da Gestora deste **Contrato**, **Marcela Ingrid dos Santos Fragoso Melo** (mmelo@rj.sebrae.com.br), do Gestor Substituto, **Vinicius Henrique Mota** (vmota@rj.sebrae.com.br), e do Representante da **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

A Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no certame licitatório, bem como o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, constituem anexos do presente **Contrato**,

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

E, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Pelo **Sebrae/RJ**:

Diretor Superintendente

Diretor de Desenvolvimento por meio de seu procurador

Marcela Ingrid dos Santos Fragoso Melo

Gestora do Contrato

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital PE 31.2023 CA E CVA CRAB EXCLUSIVA - ASJUR 03.08

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=6F-6A-C6-35-E4-74-DD-EE-FB-02-E8-82-F0-AE-F4-57-3E-77-1C-AB> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 6F-6A-C6-35-E4-74-DD-EE-FB-02-E8-82-F0-AE-F4-57-3E-77-1C-AB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Patricia Batista Damasceno Rodrigues de Araujo - 101.***.***-88** - 04/08/2023 16:34:39

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***4

✓ **Marcela Melo - 155.***.***-42** - 04/08/2023 16:43:01

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***4

✓ **Vinicius Mota - 068.***.***-36** - 04/08/2023 16:50:23

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***5

✓ **Marc Diaz - 923.***.***-91** - 04/08/2023 16:52:38

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***9

